



DECRETO Nº 2.416, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2.368, de 04 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 69.606,26 (sessenta e nove mil seiscientos e seis reais e vinte e seis centavos), para fazer face às despesas inerentes ao combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), na seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0018.2.064 – COVID 19 – Portaria 1.975/2020
05.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(União)**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica (ficha 356) **67.606,26**

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0019.2.057 Enfrentamento ao CORANA VIRUS – COVID 19
01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(Tesouro)**
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita (ficha 362) **2.000,00**
69.606,26

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, os valores provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os valores provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.2.020 Manutenção das Atividades da FMAS



01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação <i>(Tesouro)</i>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 241)	2.000,00
	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, 10 de maio de 2021.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

